ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade emergencial de aquisição de lonas destinadas às ações de resposta aos danos ocasionados pela tempestade local convectiva – granizo que atingiu o Município de Ponte Serrada/SC no dia 27 de setembro de 2026, por volta das 18h40.

O fenômeno ocorreu de forma súbita e intensa, atingindo diversos bairros do perímetro urbano e localidades do interior do Município e ocasionando danos imediatos às edificações. Conforme levantamento registrado no Decreto Municipal nº 748/2026, aproximadamente 134 residências foram atingidas, principalmente em suas coberturas, comprometendo a segurança, a habitabilidade e o bem-estar das famílias.

Após o evento, permaneceram condições meteorológicas adversas, com ocorrência de chuvas e alertas da Defesa Civil para continuidade da instabilidade climática, circunstância que torna necessária a adoção imediata de medidas de proteção das edificações atingidas, evitando a entrada de água e o consequente agravamento dos prejuízos.

Em razão da dimensão dos danos, foi editado o Decreto Municipal nº 748/2026, de 28 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Tempestade Local Convectiva – Granizo (COBRADE 1.3.1.2.3).

O próprio Decreto registra a necessidade de atuação municipal ágil para assistência às famílias, fornecimento de materiais para proteção e recuperação das residências e reabilitação das áreas afetadas.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição imediata de 4.800 m^2 de lona, nas dimensões de 6 metros de largura, para utilização nas ações emergenciais coordenadas pelo Município e pela Defesa Civil, proporcionando proteção provisória aos imóveis atingidos até que possam ser realizados os reparos definitivos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de

Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de lonas, com dimensões de 6 metros de largura e 100 micras;
- material adequado à utilização como cobertura provisória de edificações e proteção contra chuva e demais intempéries;
- produto novo, sem rasgos, perfurações, emendas inadequadas ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
- resistência compatível com a finalidade emergencial a que se destina;
- entrega imediata ou no menor prazo possível, considerando a situação emergencial existente;
- fornecimento integral da quantidade contratada no local indicado pela Administração Municipal;

- substituição, sem custos adicionais, de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para atendimento da necessidade é a seguinte:

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Lona plástica, 100 micras, com 6 m de largura, impermeável e adequada para cobertura e proteção provisória de imóveis contra chuva e intempéries.	M^2	4.800	R$ 0,80	**R$ 3.840,00**

A quantidade foi definida com base na necessidade emergencial identificada para atendimento das ações de resposta ao desastre, destinando-se à proteção provisória das edificações que tiveram suas coberturas danificadas pelo granizo.

O Decreto Municipal nº 748/2026 registra aproximadamente 134 residências atingidas, principalmente em suas coberturas, e aponta a distribuição de lonas como medida emergencial de proteção às famílias afetadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza simples e padronizada do objeto, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade emergencial.

A realização de procedimento licitatório ordinário não se mostra compatível com a urgência existente, tendo em vista que as edificações atingidas permanecem vulneráveis à ocorrência de novas chuvas e intempéries, havendo risco de agravamento dos danos caso a proteção provisória não seja providenciada em tempo adequado.

Também não se mostra suficiente aguardar exclusivamente a recuperação definitiva das coberturas, considerando que tais intervenções demandam maior tempo, enquanto a necessidade atual consiste na proteção imediata das edificações.

Nesse contexto, a aquisição direta de lonas disponíveis no mercado apresenta-se como solução adequada, de rápida implementação e compatível com a necessidade emergencial.

Para definição do preço da contratação, a Administração realizará pesquisa de preços na extensão possível diante da urgência, buscando verificar a compatibilidade do valor a ser contratado com os preços praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).**

Vislumbra- se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de estimativa e verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição emergencial de lonas, destinadas às ações de proteção provisória das edificações atingidas pela tempestade de granizo ocorrida no Município de Ponte Serrada/SC.

As lonas serão disponibilizadas conforme as necessidades identificadas pela Defesa Civil e pelos demais órgãos municipais responsáveis pelo atendimento da população atingida, permitindo a cobertura provisória das áreas destelhadas ou danificadas e reduzindo a exposição dos imóveis às chuvas enquanto não forem executados os reparos definitivos.

A solução possui caráter temporário e emergencial, não substituindo as medidas necessárias à recuperação definitiva das edificações, mas proporcionando resposta imediata capaz de reduzir o risco de agravamento dos danos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de objeto homogêneo, constituído pela aquisição de um único tipo de material, destinado à mesma finalidade emergencial.

A aquisição conjunta das lonas facilita a entrega imediata, o controle e a distribuição dos materiais, além de permitir maior agilidade no atendimento da situação emergencial.

Assim, recomenda-se a contratação do quantitativo em item único, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar material adequado e em quantidade compatível com a necessidade emergencial identificada, possibilitando:

- A proteção provisória das edificações que tiveram suas coberturas danificadas pelo granizo; a redução da entrada de água da chuva nos imóveis; a prevenção do agravamento dos danos materiais; a proteção dos bens existentes no interior das edificações; e maior segurança às famílias atingidas enquanto aguardam a recuperação definitiva das coberturas.

A medida busca garantir resposta rápida e eficiente do Poder Público diante da situação de emergência declarada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá providenciar a definição das especificações mínimas das lonas, levantamento da quantidade necessária, pesquisa de preços compatível com a urgência, verificação da disponibilidade orçamentária, documentação de habilitação do fornecedor e demais atos necessários à formalização da contratação direta.

Deverá ser mantida nos autos a documentação relacionada à situação emergencial, especialmente o Decreto Municipal nº 748/2026, bem como, quando disponíveis, relatórios, registros da Defesa Civil, fotografias, alertas meteorológicos e demais documentos capazes de demonstrar os danos e a urgência do atendimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente aquisição integra, contudo, o conjunto de medidas emergenciais adotadas pelo Município para atendimento das famílias e edificações atingidas pelo evento climático, podendo coexistir com outras ações destinadas à assistência da população, recuperação dos

imóveis e restabelecimento das condições de normalidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição possui reduzido impacto ambiental direto, porém deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das lonas após o término de sua utilização, especialmente quando o material não apresentar condições de reaproveitamento.

Sempre que possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento do material em condições adequadas de uso, evitando descarte desnecessário e geração de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre diretamente da tempestade local convectiva com precipitação de granizo ocorrida em 27 de setembro de 2026, que provocou danos imediatos em edificações localizadas em diversas áreas do Município de Ponte Serrada/SC.

O Decreto Municipal nº 748/2026 registra aproximadamente 134 residências atingidas, especialmente em suas coberturas, e reconhece expressamente a necessidade de fornecimento de materiais para proteção e recuperação das residências afetadas.

A permanência de condições meteorológicas adversas após o evento aumenta o risco de agravamento dos prejuízos nas edificações destelhadas ou com coberturas danificadas, tornando necessária a disponibilização imediata de material para proteção provisória.

A situação foi formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 748/2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas pelo desastre. O próprio Decreto, em seu art. 6º, prevê a aplicação do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 às aquisições necessárias ao atendimento da situação emergencial.

Diante disso, a contratação pretendida poderá ser processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que restrita às quantidades necessárias ao atendimento da situação emergencial e observados os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

Ponte Serrada/SC, 28 de setembro de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS

Assinado de forma digital por TALIA HARTCOPF FREITAS
Dados: 2026.09.29 09:29:08 -03'00'

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fins de estimativa e verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Sistema Farol TCE/SC.

AQUISIÇÃO LONA			
Comparativo de preços praticados em mercado			
Orçamentos e valores de referência			
Lona plástica, 100 micras, com 6 m de largura, impermeável e adequada para cobertura e proteção provisória de imóveis contra chuva e intempéries.	Município de Joinville/SC **R$ 1,26 m²**	Município de Tubarão/SC **R$ 1,40 m²**	Município de Ibirama/SC **R$ 1,21 m²**
	Município de Anitápolis/SC **R$ 0,83 m²**		
MÉDIA R$ 1,17			

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas

Município de: Joinville/SC
https://pncp.gov.br/app/editais/45291787000126/2026/17
Município de: Tubarão/SC
https://pncp.gov.br/app/editais/82928656000133/2026/246

*Fontes do Sistema Farol TCE/SC

https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html

DECRETO Nº 748/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – GRANIZO (1.3.1.2.3) CONFORME A PORTARIA N° 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL."

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a tempestade local convectiva com precipitação de granizo ocorrida no dia 27 de setembro de 2026, no período da tarde, por volta das 18h40, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos, atingindo, no perímetro urbano, os Bairros Cascatinha, Moroso, Berté, Centro, Antonio Paglia, Jardim, Industrial, Bela Vista, São Sebastião e Quatro Irmãos e, no interior, as Linhas Liberato e Alegre, no Município de Ponte Serrada;

CONSIDERANDO:

I. **Intensidade do Fenômeno:** A precipitação de granizo ocorreu de forma súbita e intensa, concentrada em curto espaço de tempo, ocasionando danos imediatos às edificações localizadas nas áreas atingidas.

II. **Danos às Residências:** Aproximadamente 134 (cento e trinta e quatro) residências localizadas nos bairros e localidades acima mencionados, no perímetro urbano e no interior, foram atingidas, com danos principalmente em suas coberturas, comprometendo a segurança, a habitabilidade e o bem-estar das famílias, ainda que não tenha havido registro de pessoas desalojadas ou desabrigadas.

III. **Ações de Resposta Imediata:** Como medida emergencial, foi realizada a distribuição de lonas às famílias atingidas, visando à proteção provisória das residências até a recuperação definitiva das coberturas danificadas.

IV. **Despesas Não Previstas:** Os danos causados pelo granizo exigirão o dispêndio de recursos financeiros não previstos para a aquisição de materiais e a execução de serviços necessários à recuperação das residências e à assistência às famílias afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação municipal ágil e eficaz na pronta resposta à emergência causada pela precipitação de granizo, incluindo ações de assistência imediata às famílias atingidas, fornecimento de materiais para proteção e recuperação das residências e reabilitação das áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Granizo (1.3.1.2.3), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal e Regional, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal De Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal De Transportes e Obras, Secretaria de Educação, Secretária de Saúde, bem como a Secretaria Municipal De Assistência Social, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – A entrada forçada em imóveis para socorro ou evacuação, em caso de risco eminente;

II – O uso de propriedades particulares em caso de perigo público, com indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único: Responderá o agente público ou autoridade que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º. Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de imóveis situados em áreas de risco intensificado.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ADENIR FREITAS:01926173970

Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2026.09.28 07:41:32 -03'00'

ADENIR FREITAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

MONITORAMENTO 24H

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E ALERTA

ALERTA METEOROLÓGICO

COREDEC Alto Irani – Xanxerê

SEGUNDA (28/09)

RISCO ALTO



Temporais com chuva intensa e vendavais

Horário mais crítico: **entre 13h e 18h**

Possibilidade de acumulados elevados em curto período, ventos fortes e queda de granizo

Principais riscos

- Alagamentos e enxurradas
- Queda de galhos e árvores
- Destelhamentos e danos em edificações
- Danos e interrupções na rede elétrica

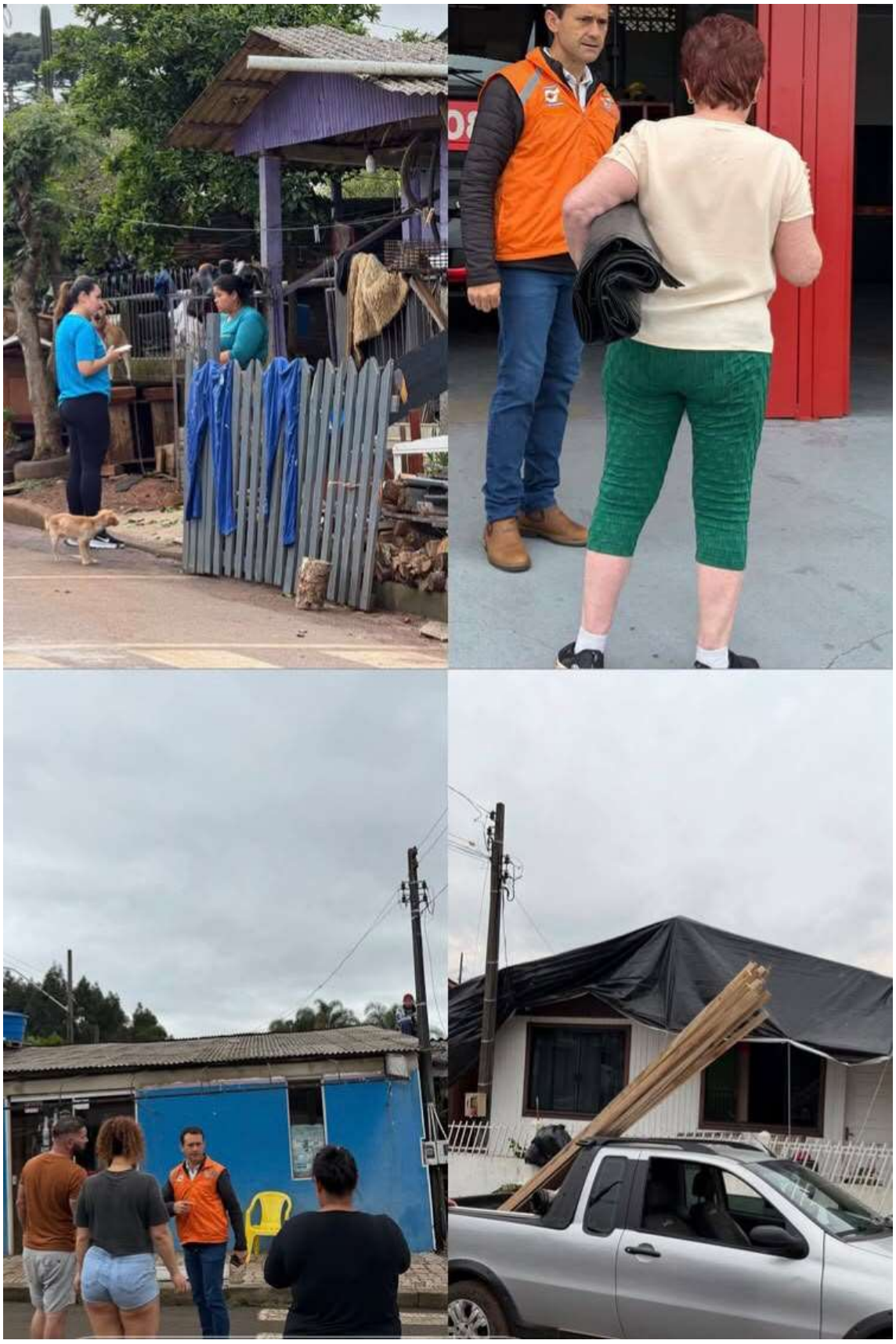
Orientação às COMPDECs

Manter monitoramento permanente das condições meteorológicas e dos pontos de risco, equipes em prontidão e comunicação ativa com a COREDEC Alto Irani – XXE.

DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS


Interior do município também registra
muitos estragos e prejuízos!
Ponte Serrada


Equipes com o apoio do GRAC
fazem levantamento dos danos
Ponte Serrada



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

1004 - AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA

CNPJ: 05.943.248/0006-14 **Inscrição Estadual: 258693223**

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 120 SALA 01

Cidade: Ponte Serrada - SC **Bairro:** ANTONIO PAGLIA **CEP:** 89.683-000

E-mail: nfeagroter@gmail.com **Fone:** (49) 3435-0979

Orçamento: 735553 **Nro DAV: 404601** **Data Abertura:** 28/09/2026 14:01:3 **Validade:** 05/10/202

Identificação do Destinatário

Cliente: 3154 - MUNICIPIO DE PONTE SERRADA **CPF/CNPJ:** 82.777.236/0001-01

Endereço: RUA MADRE MARIA TEODORA, S/N, **CEP:** 89.683-000

Cidade: Ponte Serrada - SC **Bairro:** CENTRO **Fone:** 4998000956 0493435600

Produtos do Orçamento

Cód.	Descrição	UN	Qtde	Valor Uni	Desc.	Valor Tot
26847	LONA PRETA 100 MICRAS 30 KGS 06 METROS (preço m²)	MT	4800	0,8700	336,00	3.840

(+)Taxa de Entrega:0,00 **(+)Taxa Financeira:**0,00 **(-)Desconto:** 0,00 **(+)Total Produtos:** 3.840,

(=)Total Orçamento: 3.840,0

Previsão de Pagamento

Forma de Pagamento	Parcelamento	Valor
Dinheiro		3.840,00

Vendedor(s): 43956 - GUSTAVO BRANCO DE CAMARGO

Observações: